



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.916 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/11/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.212/2015, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa GÁS NATURAL AÇU LTDA. para a implantação de Usina Termelétrica, em ciclo combinado, composta por dois blocos geradores (UTE-1 e UTE-2), com capacidade máxima instalada de 3.100 MW e suas estruturas extramuros (Gasoduto, Emissário Submarino, Linha de Transmissão e Adutora), localizada no Distrito Industrial de São João da Barra – Lote A5 – parte, Município de São João da Barra,
- as Audiências Públicas realizadas nos dias 09 e 10/09/2015,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia-CEAM nº 25/2015, da CEAM/DILAM/INEA,
- o Parecer GTA nº 58/2015, da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente.

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia – LP para a empresa GÁS NATURAL AÇU LTDA. para a implantação de Usina Termelétrica, em ciclo combinado, composta por dois blocos geradores (UTE-1 e UTE-2), com capacidade máxima instalada de 3.100 MW e suas estruturas extramuros (Gasoduto, Emissário Submarino, Linha de Transmissão e Adutora), localizada no Distrito Industrial de São João da Barra – Lote A5 – parte, Município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente da CECA

Publicada no Diário Oficial de 01/12/2015